CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 05 / 07 / 99
HORA : 18:20 hs
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.655/99

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (HUM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, até 31 de dezembro deste ano, a partir de 01 de julho de 1999, um professor de Educação Física, para atender no Projeto Global - de complementação curricular, com base nos artigos 236 e seguintes da Lei nº 1.017, de 31 de março de 1992.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, de conformidade com a cláusula segunda, letra "b", do termo acima mencionado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 30 DE JUNHO DE 1999.

Juarez Stein,
Prefeito Municipal.

Registre-se
e
Publique-se

Guido Paulo Müller,
Secretário da Administração.